

Bruxelas, 17 de fevereiro de 2023
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2022/0164(COD)

6426/1/23
REV 1

CODEC 190
ECOFIN 147
UEM 32
FIN 215
COH 19
AGRI 64
AGRIFIN 20
AGRISTR 11
FORETS 12
PECHE 48
CLIMA 76
ENV 134
CADREFIN 21

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2021/241 no que diz respeito aos capítulos REPowerEU dos planos de recuperação e resiliência e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013, (UE) 2021/1060 e (UE) 2021/1755 e a Diretiva 2003/87/CE (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 18 de maio de 2022, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 175.º, terceiro parágrafo, no artigo 177.º, primeiro parágrafo, no artigo 192.º, n.º 1, no artigo 194.º, n.º 2, e no artigo 322.º, n.º 1, do TFUE.
2. O Tribunal de Contas Europeu emitiu parecer em 21 de julho de 2022².
3. O Comité Económico e Social Europeu deu parecer em 21 de setembro de 2022³.

¹ 9337/22.

² JO C 333 de 1.9.2022, p. 5.

³ JO C 486 de 21.12.2022, p. 185.

4. O Comité das Regiões foi consultado e decidiu não emitir parecer.
5. Em 14 de fevereiro de 2023, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho.⁴
6. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
 - aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do documento PE-CONS 80/22, com a abstenção das delegações da Finlândia e da Polónia; e
 - aprove a declaração do Conselho constante da adenda 1 à presente nota.
7. As declarações a exarar na ata da reunião do Conselho constam das adendas 1 e 2 à presente nota.
8. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁴ 6286/23.